



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.940 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

Inclui a Liga Montenegrina de Futebol no Plano de Auxílio e subvenções para o exercício de 1993 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1993 a Liga Montenegrina de Futebol.

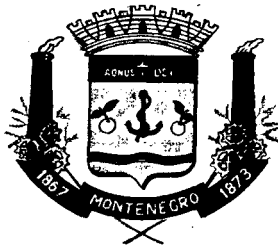
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido para o presente exercício é de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) na seguinte Atividade: 1006.08482472.043 - 3.2.3.1.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado no art. 2º desta Lei, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

1004.08482462.045 - 3.1.1.1	-	CR\$ 100.000,00
0401.11623461.016 - 4.1.1.0	-	CR\$ 6.800,00
0201.03070201.002 - 4.2.1.0	-	CR\$ 93.200,00
		<hr/>
T O T A L	-	CR\$ 200.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 13 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.